

RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA

"COMO PODERÍAMOS PLANEJAR O CURRÍCULO NUMA ESCOLA PRIMÁRIA"

Organizado por

Jaira Luterotti dos Santos
Técnico em Educação — CPOE

Introdução

O Setor de Didática Geral do Serviço de Orientação do Ensino Primário, no ano de 1965, tendo em vista alcançar os objetivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, realizou experiências em algumas Escolas de Demonstração da Capital, a fim de planejar um currículo para uma escola primária.

Em face das constantes transformações por que vem passando a vida na sociedade contemporânea, era necessário revisar nossos sistemas escolares e consequentemente os currículos. Com a flexibilidade que nos oferece a referida lei, melhor se poderá atender às diferenças individuais e aos aspectos particulares de cada comunidade.

A definição dos objetivos educacionais e a seleção funcional do melhor conteúdo para o plano de estudos e de experiências educativas que devem constituir o currículo é o grande problema que preocupa a moderna escola primária brasileira. É tarefa complexa e envolve a participação dinâmica de todos os educadores.

Considerando os fins culturais educativos e a integração do aluno em seu ambiente social, apresentamos os primeiros resultados das sessões de estudo na experiência que nos propusemos realizar, bem como as conclusões a que chegaram as escolas participantes.

Elementos que realizaram o estudo

Nas sessões de estudo tomaram parte os seguintes técnicos em educação e supervisores escolares:

Margarida Sirângeio (Coordenadora da Seção do Ens. Primário)
Jaira Luterotti dos Santos
Lia Campos
Izabella Kertész
Maria Josepha Motta
Lilia Maria Duro
Ceci Santafé da Costa
Leny Thomé
Zaida Noschang
Maria Célia G. Martins
Maria Dalva Kollet
Laura Picot
Lady Godiva C. Azambuja
Columba Stranch
Lêda Bastos de Souza
Josina R. Ribeiro
Nair Coelho Russel
Dorildes R. Lopes

A coordenação das sessões de estudo ficou a cargo da professora Jaira Luterotti dos Santos.

Fase preparatória

Para campo experiencial de trabalho foram determinadas as Escolas de Demonstração de Pôrto Alegre. Nêsse sentido houve reunião com as diretoras dos estabelecimentos.

As reuniões sôbre o desenrolar do plano, foram propostas em encontros mensais, e, quando preciso, em dias extraordinários. Ficou assentado sortear três dessas escolas que receberiam atenção especial de grupo de trabalho. Entretanto tôdas poderiam tomar parte ativa no desenvolvimento da experiência, fazendo sua própria avaliação.

As diretoras, uma vez conhecido o assunto, colocariam a experiência em ação em suas escolas.

O sorteio recaiu nas seguintes unidades:

Escola de Demonstração Rio de Janeiro
Escola de Demonstração Ceará
Escola de Demonstração Rio Branco

Os resultados obtidos por elas serão apresentados no final do relato.

Processo para o planejamento inicial

O grupo de estudo, estando dentro de uma problemática a ser resolvida — “como planejar o currículo para uma escola primária” — partiu do seguinte conceito de currículo:

“Currículo é um conjunto de atividades planejadas pela escola para os alunos, por meio das quais, sob o estímulo e guia do professor, a aprendizagem se concretiza”.

Para que isso possa ser vivenciado, deve haver uma seleção em tudo o que se aprende da vida, constituindo o fundamento para a ação educativa.

A operação fundamental para o planejamento foi o traçado de um roteiro a fim de facilitar e apressar a coleta de dados significativos no desenvolvimento da idéia central, assim organizado:

1. Conceitos do currículo
2. Análise dos objetivos da escola primária na sociedade atual
3. Finalidades do currículo moderno
4. Sua estrutura e dinâmica
5. Elementos integrantes:

a — Comunidade
b — Escola
c — Diretor

d — Supervisor
e — Professor
f — Aluno

Nosso grupo de estudos sentiu a necessidade de um levantamento bibliográfico para fundamentação da primeira parte do roteiro delineado, o que conduziu a pesquisa em tórno das formas educacionais vigentes, de maneira a poder selecionar o empregar experiências educativas adequadas, tendo em vista a orientação eficiente da aprendizagem.

Todos os autores sugerem melhoramento do conteúdo do ensino e aprimoramento das condições em que éle se realiza, visando criar um ambiente de mais ampla comunicação entre a escola e a vida.

Ampliada a visão da realidade educacional a fim de decidir sobre o melhor currículo e organização do ensino para qualquer série escolar, chegamos ao problema:

— Como vamos utilizar os interesses da criança e ao mesmo tempo fazê-la corresponder ao que a sociedade espera dela?

Pelo que já pudemos comprovar, o emprêgo de métodos científicos de análise do comportamento, infantil e o desenvolvimento do currículo elaborado para servir a coletividade, constituirão a unidade básica do processo da aprendizagem.

Sabemos entretanto que um melhor currículo, a aplicação de novos métodos do ensino e aproveitamento das disponibilidades, aumentam os compromissos dos responsáveis pelo ensino primário e pela pesquisa fundamental ou aplicada.

Considerando todos estes fatores que interferem no progresso dos alunos e que são decorrentes da falta de ajustamento entre o aluno e o currículo, é que vamos procurar alcançar uma solução satisfatória de conformidade com a extensão do problema.

Propusemo-nos dar uma base científica às diretrizes do planejamento do currículo.

Fontes de pesquisa

O problema levantado em nossa sessão de estudo adquire maior relevância e grande atualidade quando atentamos para o fato de ouvirmos professores e pessoas ligadas à secção de pesquisa científica como Iná Silveira e Maria Silvia Wilke.

Levando nosso pensamento à Assistente do ensino primário do CPOE, técnico em educação Florisbella Faro, prontamente foi designada a professora Maria Silvia que, assumindo a direção do grupo de estudo, inicialmente conduziu o mesmo a um pensamento construtivo frente ao problema através de:

- Atitude científica face à educação
- Planejamento
- Estudo do que foi previamente realizado nesta área
- Abertura para o melhor
- Valor psicológico dos recursos
- Registro sistemático do estudo

Os componentes do grupo, adotando uma atitude crítica, examinaram com cuidado cada uma das soluções, tendo em vista chegar a um entendimento e a uma ação.

Definindo e delimitando o problema em foco, passamos à análise do mesmo através do diagnóstico das dificuldades, chegando à hipótese nos seguintes termos:

— O currículo planejado segundo a sua integração na comunidade, leva o aluno a um melhor rendimento na aprendizagem do que aquele que não supõe esta integração.

Prosseguindo, **avaliou-se** a hipótes para verificar se atende aos objetivos e finalidades visados pelos participantes do grupo.

Finalmente, com a **verificação** estudamos o meio de chegar a essa solução.

Voltando à problemática inicial de nossa experiência, notamos que é impossível impor-se a tôdas as escolas primárias do Rio Grande do Sul o mesmo currículo. Há necessidade de diferentes currículos, segundo a localização da escola e conseqüente adaptação ao meio.

Pesquisa Comunitária

A complexidade da vida sócio-econômica e cultural requer cuidados especiais por parte da escola, trazendo como resultado uma nova dimensão face às necessidades dos alunos, suas possibilidades, experiências e limitações. O currículo organizado, tendo em vista a formação da criança é fundamental no processo educativo.

Ao investigar os recursos da comunidade como parte do currículo, providenciou-se a delimitação geográfica da escola.

O âmbito desta pesquisa comunitária, após ampla discussão, foi restringido nos aspectos:

1. História
2. Govêrno
3. Formação étnica
4. Vida cultural
5. Tipo característico da comunidade
6. Recursos naturais
7. Oportunidades recreativas
8. Conservação
9. Saneamento
10. Saúde e Segurança
11. Arte — Música — Literatura
12. Vida econômica
13. Oportunidades educacionais
14. Comunicação e transporte
15. Instituições religiosas

Nosso estudo e as experiências dêle resultantes exigem êsse conhecimento inicial da comunidade que precisa ser analisada e compreendida.

Assim, para o levantamento do nível sócio-econômico foi utilizado a Tabela Ocupacional (anexa) adaptado no Estado de S. Paulo pelo professor universitário americano Havighurst. A mencionada tabela é composta de 7 divisões que foram aglutinadas em 4, do seguinte modo:

1.º e 2.º — 3.º e 4.º — 5.º — 6.º e 7.º

Uma vez conhecida a área e todos os setores ativos da comunidade é que poderá ser iniciado o currículo. Em resumo: o trabalho realizado nestas sessões de estudo atendeu aos seguintes aspectos:

- a — Conceito de currículo para uma escola primária
 - b — Delimitação geográfica
 - c — Estudos da área comunitária onde a escola está situada
- As sessões de estudo em número de 18 foram interrompidas no final do período letivo de 1965, devendo reiniciar em março de 1968.

Planejamos organizar inicialmente um formulário sobre tópicos necessários à área delimitada.

Concluindo o presente relato, cabe-nos consignar o que segue:

I — A reformulação de um currículo que exige:

- equipe supervisora especializada, que efetue um trabalho em conjunto de revisão e aperfeiçoamento dos integrantes da mesma, antes que se inicie a tarefa propriamente dita;
- atividades preparatórias com diretores e professores.

Posteriormente:

— preparo de pais e outros elementos significativos da comunidade, no sentido de integrá-los no espírito da tarefa a executar, buscando a sua participação ativa;

— formação de equipes em áreas encadeadas que participem da mesma fase de preparo e integração, experienciando as atividades propostas pela equipe supervisora.

Exemplo: Escolas diferentes com suas equipes já preparadas, experimentando as diversas fases do trabalho.

II — A implantação de um novo currículo deve ser executada em etapas harmoniosamente planejadas, articuladas, exigindo além de controle, avaliação sistemática e periódica.

Pensamento:

“Um bom currículo incorpora o indivíduo em sua comunidade e o provê com uma forma de educação em que seu crescimento individual é vitalmente relacionado com as necessidades sociais”.

(Cunhingham, William)

Nesta primeira parte foram consultadas obras em língua inglesa, cujos aspectos necessários foram traduzidos pela Prof.^a Izabella Kertész, componente do grupo.

Seguem-se os resultados das escolas em experiência.

BIBLIOGRAFIA

- LUIZ ARTUR — Organización y supervision de la escuela primaria
Cuba — Publicaciones Cultural — 1954
- HILMANN, ARTHUR — Organização da Comunidade e Planejamento
- MARTINS, JOEL — Planejamento e construção de currículos (Estudos
— Pôrto Alegre, A.P.C. — 1962/1963)
- MICHAELIS, JOHN — Estudos Sociais para crianças numa democracia
- YEAGER, WILLIAN — School — community relations
- MOREIRA, ROBERTO — Introdução ao estudo de currículo primário
Rio INEP — 1956
- MURRAY, G. ROSS — Organização da Comunidade Editora La Salles
— Canoas — R.G. Sul — 1964
- RAGAN, WILLIAN B, — Currículo primário moderno Pôrto Alegre —
Globo — 1964
- REVISTA “Criança e a Escola”
- SCHMITT, STANLEY E SHORES — Fundamentals of Curriculum Development
- 1.^a CONFERÊNCIA Estadual de Currículo — 22 a 24 de julho de 63 —
Pôrto Alegre.

RELAÇÃO DE LEIS QUE COMPLETAM OU ALTERAM A LEI 2338/54

N.º e Ano	Ementa da Lei
Lei n.º	179/47 — Regula a situação dos professores primários contratados e dos fiscais das escolas normais equiparadas e dá outras providências.
Dec.-Lei n.º	63/41 — Estabelece o comissionamento de professores para preenchimento de vagas em escolas de 2.º e 3.º estágios.
Lei n.º	2346/54 — Cria na S. E. C. o Serviço de Orientação e Educação Especial e dá outras providências.
Lei n.º	2359/54 — Dispõe sobre a transferência ou remoção ex-offício de funcionários estaduais em véspera de pleitos eleitorais.
Lei n.º	2586/54 — Concede vantagens a funcionários estudantes.
Lei n.º	2597/55 — Dispõe sobre o reenquadramento do Magistério Público.
Lei n.º	2683/55 — Regula a concessão de licença aos servidores públicos que concorram a cargos eletivos.
Lei n.º	2749/55 — Assegura direito a funcionária lactante.
Lei n.º	2842/56 — Institui no quadro Único do Magistério Público do Estado, na classe de ensino primário, o cargo de Regente do Ensino Primário.
Lei n.º	2930/56 — Fixa limite máximo, idade para ingresso.
Lei n.º	2949/56 — Dá nova redação ao parágrafo Único do Art. 68 da Lei n.º 2338/54.
Lei n.º	3096/56 — Regula os proventos de inatividade dos servidores do Estado e dá outras providências.
Lei n.º	3098/56 — Altera o art. 58 da Lei n.º 2338/54.
Lei n.º	3110/57 — Dispõe sobre a inscrição de professores contratados no concurso para provimento efetivo dos cargos de Regente do Ensino Primário.
Lei n.º	3101/56 — Altera o Art. 67 da Lei n.º 2338/54.
Lei n.º	3111/57 — Determina a aplicação do § Único do Art. 11 do Dec. 7614 de 1938, aos professores de Escola Regimental.

- Lei n.º 3133/57 — Altera redação, Art. 2.º da Lei n.º 2930/56.
- Lei n.º 3166/57 — Dispõe sobre aposentadoria do Magistério Público.
- Lei n.º 3175/57 — Dá nova redação ao § Único do Art. 26 da Lei n.º 2338/54.
- Lei n.º 3202/57 — Dispõe sobre o pagamento de vencimento ao professor,, durante as férias escolares.
- Lei n.º 3285/57 — Dispõe sobre cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.
- Lei n.º 3383/58 — Acrescenta parágrafo ao artigo 178 da Lei 1751/52 e dá outras providências.
- Lei n.º 3299/57 — Dá nova redação ao § Único do Art. 2.º da Lei n.º 2930/56.
- Lei n.º 3601/58 — Aprova programa de investimento para o II plano de obras do Estado e dá outras providências.
- Lei n.º 3688/58 — Institui bolsas de estudos.
- Lei n.º 3766/59 — Dispõe sobre licença para professores estagiários contemplados com bolsas de estudo.
- Lei n.º 3767/59 — Dispõe sobre a situação do servidor público eleito vereador.
- Lei n.º 3888/59 — Dispõe sobre servidor público estadual eleito vereador..
- Lei n.º 3889/59 — Altera as tabelas de vencimentos dos cargos públicos civis e militares.
- Lei n.º 3985/60 — Dá nova redação ao parágrafo Único do Art. 162 da Lei 1751/52, alterada pela Lei 2852 de 1.º/6/56.
- Lei n.º 4047/60 — Concede gratificação especial pela permanência em serviço após aquisição do direito a aposentadoria voluntária e dá outras providências.
- Lei n.º 4105/61 — Dispõe sobre a realização de concursos exclusivamente de títulos para servidor que conte mais de 5 anos de serviço.
- Lei n.º 4164/61 — Dispõe sobre a validade dos concursos públicos.

- Lei n.º 4173/61 — Fixa padrões de vencimentos de cargos em comissão, cria funções gratificadas e dá outras providências.
- Lei n.º 4192/61 — Estende a todos os servidores públicos estagiários as vantagens da Lei n.º 3985/60.
- Lei n.º 4271/61 — Altera a Lei n.º 3688/58 e estende vantagens nela concedidas.
- Lei n.º 4298/62 — Dispõe sobre a aplicação das vantagens da Lei n.º 2338/54.
- Lei n.º 4293/62 — Dispõe sobre contagem de tempo de serviço para o magistério primário.
- Lei n.º 4467/62 — Dispõe sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Estaduais e dá outras providências.
- Lei n.º 4476/63 — Dá nova redação ao item II, Letra b e ao § 1.º do Art. 109 da Lei 2338/54.
- Lei n.º 4473/63 — Manda contar, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao magistério particular.

**RELAÇÃO DOS DECRETOS QUE ALTERAM OU COMPLETAM A
LEI N.º 2338/54**

- Decreto n.º 1192/50 — Altera regulamentação referente a ingresso e reingresso no magistério primário do Estado e dá outras providências.
- Decreto n.º 2377/51 — Regulamenta concessão de ajuda de custo, transporte e diárias aos servidores do Estado (Dec. 11.421/60 altera art. 5.º e 6.º).
- Decreto n.º 3582/52 — Dá novas disposições sobre comissionamento em estabelecimentos de ensino primário.
- Decreto n.º 5626/54 — Regulamenta a aposentadoria compulsória.
- Decreto n.º 6004/55 — Aprova o regulamento do ensino normal do Estado do Rio Grande do Sul.
- Decreto n.º 6761/55 — Estabelece normas para processamento da remoção, a pedido, dos professores do ensino primário e dá outras providências.
- Decreto n.º 6762/55 — Dispõe quanto à remoção de professores primários de uma para outra Secretaria de Estado para departamento Autônomo, ou vice-versa.

- Decreto n.º 6765/55 — Regulamenta a secção VII do Cap. X do Título II, da Lei 2338/54.
- Decreto n.º 6780/55 — Dispõe quanto à remoção, a pedido, no corrente ano, professor do ensino primário.
- Decreto n.º 6873/56 — Classifica em entrâncias os estabelecimentos de ensino médio do Estado.
- Decreto n.º 6875/56 — Dispõe sobre o concurso de remoção dos professores do ensino secundário, normal e profissional do Estado.
- Decreto n.º 6919/56 — Dispõe sobre a nomeação, lotação e designação do professor do ensino primário.
- Decreto n.º 6961/56 — Dispõe sobre o provimento da função de director de estabelecimento de ensino.
- Decreto n.º 6997/56 — Dispõe sobre a designação de professores do Quadro Único do Magistério Público do Estado, para servir em escolas primárias particulares.
- Decreto n.º 7064/56 — Regula o concurso de títulos para o cargo de Regente do Ensino Primário, do Quadro Único do Magistério Público do Estado.
- Decreto n.º 7149/56 — Modifica o Decreto n.º 6873/56.
- Decreto n.º 7521/56 — Dispõe quanto à remoção, a pedido, no corrente ano, do professor do ensino primário.
- Decreto n.º 7656/57 — Dispõe sobre a concessão de bolsas de Estudos em Faculdades de Filosofia e dá outras providências.
- Decreto n.º 7616/57 — Regulamenta a Lei n.º 2717 de 18.10.55.
- Decreto n.º 8178/57 — Dispõe sobre o comissionamento de professores.
- Decreto n.º 9473/58 — Regula o concurso de remoção no magistério primário.
- Decreto n.º 10.910/59 — Delega poderes ao Secretário de Administração.
- Decreto n.º 11.421/60 — Altera os artigos 5.º e 6.º do Dec. 2377/51.
- Decreto n.º 13.499/62 — Regula provimentos, Direções, Grupos Escolares.

Decreto n.º 13.923/62 — Altera regulamentação referente ao concurso para provimento em cargos de prof. do ensino primário do "Quadro Único do Magistério Estadual.

Decreto n.º 14.458/62 — Altera o regulamento referente ao concurso para provimento em cargos de Regente do Ensino Primário, do Quadro Único do Magistério Público Estadual.

Decreto n.º 18.007/66 — Dispõe sobre a remoção de professores, extingue comissionamentos e dá outras providências. (Diário Oficial de 19.8.66).

Decreto n.º 18.008/66 — Regula o concurso de Ingresso no Magistério Público do Estado e dá outras providências. (Diário Oficial do dia 18.8.66).

NOTA: As separatas destes decretos e leis poderão ser adquiridas no Diário Oficial do Estado.